



**INSTITUTO FEDERAL**  
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS  
CÂMPUS JATAÍ

**EDITAL Nº 31/2024/IFG-CÂMPUS JATAÍ**  
**SELEÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO PARA CONCESSÃO DE**  
**AFASTAMENTO - PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU***

A Diretoria Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - Câmpus Jataí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estão abertas as inscrições para pleitear afastamento integral para cursar pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado), no 1.º semestre de 2025, nos termos do *Regulamento para Autorização de Afastamento de Servidores do IFG* (Resolução nº 11, de 20 de dezembro de 2011).

**DO OBJETIVO:**

Art. 1º - Ampliar as condições para que os Servidores Técnico-Administrativos em Educação lotados no IFG-Câmpus Jataí cursem pós-graduação *stricto sensu*, visando à melhoria dos serviços públicos oferecidos à comunidade atendida pela instituição.

**DAS BASES LEGAIS:**

Art. 2º - O presente Edital encontra-se regido pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Nota Técnica nº 433/2009, Resolução nº 11 – CONSUP, de 20 de dezembro de 2011 e Manual do Servidor do Instituto Federal de Goiás.

**DOS REQUISITOS:**

Art. 3º - Com base na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, este edital define que, no caso do afastamento de Servidor Técnico-Administrativo em Educação, é obrigatório que este já pertença ao quadro efetivo da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica pelo prazo:

- I. mínimo de 3 (três) anos para o mestrado;
- II. mínimo de 4 (quatro) anos para doutorado.

Parágrafo único. Além dos critérios estabelecidos nos incisos deste artigo, o/a servidor/a não poderá ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença capacitação ou qualificação nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

Art. 4º - É vedada a participação neste Edital aos servidores que ainda não cumpriram o prazo de permanência no exercício de suas funções, decorrente de afastamento anterior para participação em programa de pós-graduação, previsto no parágrafo 4º, art. 96-A, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 5º - Somente será concedido afastamento para qualificação em instituições e cursos autorizados, recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), que tenham obtido, no mínimo, nota 3 (três) na última avaliação realizada.

**DOS PRAZOS DE DURAÇÃO DOS AFASTAMENTOS:**

Art. 6º - Os prazos de duração para afastamentos são:

- I. até 24 (vinte e quatro) meses para curso de mestrado;
- II. até 36 (trinta e seis) meses para curso de doutorado.

**DAS VAGAS:**

Art. 7º - Tendo em vista a limitação a **5% do total de servidores TAE** em exercício no Câmpus, o que corresponde a um quantitativo máximo de 3 (três) servidores, e tendo em vista que atualmente há 1 (um) servidor afastado na data de publicação do presente Edital, serão ofertadas **2 (duas) vagas**.

Parágrafo único: Conforme orientação constante no Memorando Circular nº 006/2015/PRODI/IFG, será concedido afastamento ao servidor TAE desde que o número de servidores na sua área de atuação seja suficiente para assumir suas funções durante a liberação, ou haja remanejamento de pessoal para garantir a continuidade dos trabalhos. Em caso de impossibilidade de concessão a todos os candidatos do mesmo setor, prevalecerá o direito daquele que obtiver maior avaliação, conforme planilha de critérios constante neste Edital.

## **DAS INSCRIÇÕES**

Art. 8º - As inscrições deverão ser protocoladas via Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP (<https://suap.ifg.edu.br/>) com destino à Coordenação de Recursos Humanos e Assistência Social - CRHAS

1. Requerimento de inscrição (ANEXO I)
2. Comprovante de aceite ou matrícula no programa de pós-graduação;
3. Plano de estudos, no qual devem estar explícitos: a área do curso; o provável tema; os objetivos; o cronograma de execução para o período solicitado; e o levantamento bibliográfico preliminar;
4. Declaração da chefia imediata sobre a viabilidade do afastamento;
5. Documentos comprobatórios dos itens pontuados no Anexo II.

## **DA ANÁLISE E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

Art. 9º Caberá à Comissão Avaliadora, designada pela Diretoria-Geral do Câmpus Jataí, verificar a documentação apresentada e efetuar a devida classificação dos candidatos.

Parágrafo Único: O servidor que estiver pleiteando o afastamento fica impedido de participar da Comissão prevista no *caput* deste artigo.

Art. 10 - A classificação ocorrerá de acordo com os critérios de pontuação estabelecidos na tabela constante no Anexo II.

## **DO RESULTADO**

Art. 11 – O resultado preliminar do processo regido por este Edital seja divulgado até o dia **04 de dezembro de 2024**, no endereço eletrônico do IFG/Câmpus Jataí.

Art. 12 - O resultado final seja divulgado até o dia **09 de dezembro de 2024**, no endereço eletrônico do IFG/Câmpus Jataí.

## **DOS RECURSOS**

Art. 13 - Caberá recurso à Comissão Avaliadora do Câmpus Jataí apenas quanto ao resultado preliminar do processo de classificação.

Art. 14 - Os recursos deverão ser protocolados via e-mail, a ser enviado para o endereço: **[gabinete.jatai@ifg.edu.br](mailto:gabinete.jatai@ifg.edu.br)**, até 24H (vinte e quatro horas) após a publicação do resultado preliminar, devendo ser objetivo e fundamentado com argumentação lógica e consistente (Cf. ANEXO III).

Parágrafo único. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no *caput* serão indeferidos.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 15 - Demais informações poderão ser obtidas junto à Chefia de Gabinete do Câmpus Jataí.

Art. 16 - A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital.

Art. 17 - É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a publicação dos resultados das etapas deste processo seletivo.

Art. 18 - A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente, eliminará o candidato do processo de classificação, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

Art. 19 - Os/as servidores/as técnico-administrativos que forem selecionados/as para a concessão de afastamento para cursar mestrado ou doutorado, deverão protocolar solicitação no SUAP, conforme os critérios, prazos e tramitação estabelecidos na Resolução nº 11 – CONSUP, de 20 de dezembro de 2011.

Parágrafo único. A seleção no presente Edital não é garantia de concessão do afastamento, pois o/a servidor/a tem a obrigação de atender a todas as exigências estabelecidas na Resolução nº 11 – CONSUP, de 20 de dezembro de 2011.

Art. 20 - A efetivação de afastamento só poderá ocorrer após emissão de portaria pelo Reitor do IFG, conforme art. 32 da Resolução nº 11 – CONSUP, de 20 de dezembro de 2011.

#### **DA VIGÊNCIA DESTE EDITAL**

Art. 21 - Este Edital entra em vigor a partir da data da sua publicação na página eletrônica do IFG/Câmpus Jataí, sendo válido apenas para o processo de classificação referente ao período 2025/1.

#### **CRONOGRAMA**

As datas constantes no cronograma a seguir são previsões, devendo o candidato se responsabilizar pelo acompanhamento do cronograma e eventuais alterações, na página do IFG.

<b>DATA</b>	<b>ETAPA/ATIVIDADE</b>
13/11/2024	Publicação do Edital
14/11/2024 a 02/12/2024	Período de inscrições
04/12/2024	Divulgação do resultado preliminar
05/12/2024	Período previsto para protocolo de recurso contra o resultado preliminar
09/12/2024	Divulgação do resultado final

(assinado eletronicamente)

**RUBERLEY RODRIGUES DE SOUZA**

Diretor-Geral do Câmpus Jataí do IFG

Portaria nº 1.679 de 8 de outubro de 2021

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Edital Câmpus Jataí nº 29/2024 processo de seleção de servidores técnicos administrativos em educação lotados e em exercício no IFG Câmpus Jataí, interessados em obter afastamento para cursar pós-graduação *stricto sensu*.

Nome:	
SIAPE:	
Cargo:	
Setor de lotação:	

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE \_\_\_\_\_, servidor (a) efetivo (a) do IFG Câmpus Jataí, venho requerer a minha inscrição neste processo de seleção de interessados em solicitar afastamento integral para cursar pós-graduação *stricto sensu*. Declaro que li e estou de acordo com as regras deste Edital.

Jataí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Servidor(a)

**ANEXO II**  
**CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

ITEM	CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO
1	<b>Pesquisa proposta ser de interesse da inserção social do IFG</b>	<b>15,00</b>
2	<b>Número de créditos já concluídos no curso de pós-graduação cujo afastamento está sendo solicitado</b> - Comprovação: Histórico Escolar da Instituição de Ensino - Pontuação: Número de créditos concluídos dividido pelo número de créditos obrigatórios, e multiplicado por 10	<b>10,00</b>
3	<b>Tempo de serviço no IFG – Câmpus Jataí</b> - Comprovação: Cópia do Termo de Entrada em Exercício ou Termo de Apresentação no Câmpus - Pontuação: 0,5 por semestre	<b>15,00</b>
4	<b>Cargo de gestão no IFG – Campus Jataí (FG ou CD)</b> - Comprovação: cópia da(s) Portaria(s) de nomeação - Pontuação: 0,05 por mês completo	<b>15,00</b>
5	<b>Demais atividades desenvolvidas no IFG – Câmpus Jataí</b> 5.1. Participação em Conselhos (CONSUP, CONEPEX, CONCÂMPUS, CONSELHO DEPARTAMENTAL): - Comprovação: Cópia da(s) Portaria(s) - Pontuação: 1,0 por conselho a cada mandato 5.2. Participação em Comissões Permanentes (CIS, CPPIR, entre outras) do IFG - Comprovação: Cópia da(s) Portaria(s) - Pontuação: 1,0 por comissão a cada mandato 5.3. Participação em Comissões temporárias nomeadas por Portaria ou designadas pela Direção-Geral do Câmpus - Comprovação: Cópia da(s) Portaria(s) ou Designação(ões) - Pontuação: 0,1 por comissão 5.4. Fiscalização de contratos - Comprovação: Cópia da(s) Portaria(s) - Pontuação: 0,1 por mês fiscalizado em cada contrato (Cabe ao solicitante comprovar o período de duração da Portaria) 5.5. Participação na organização de eventos institucionais do Câmpus Jataí, nos últimos 24 meses - Comprovação: Declaração da Direção-Geral, Gepex ou Chefia de Departamento - Pontuação: 0,1 por evento	<b>12,00</b>
6	<b>Curso de Pós-graduação Lato Sensu - Comprovação: cópia do diploma ou atestado de conclusão do curso - Pontuação: 1,0 por curso concluído</b> - Comprovação: cópia do diploma ou atestado de conclusão do curso - Pontuação: 1,0 por curso concluído	<b>5,00</b>
7	<b>Cursou Pós-graduação Stricto Sensu sem afastamento integral (previsto na Resolução 11), enquanto estava em exercício no Câmpus Jataí</b> - Comprovação: cópia do diploma ou atestado de conclusão do curso e declaração da Coord. de RH do não afastamento do servidor	<b>2,00</b>
	<b>Atividades de pesquisa e de extensão realizadas no IFG – Câmpus Jataí, nos últimos 5 anos</b>	

8	<p>8.1. Minicursos e Oficinas (carga horária mínima de 3h):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Comprovação: Certificado ou Declaração da Direção-Geral, Gepex ou Chefia de Departamento</li> <li>- <b>Pontuação: 0,03 por curso ministrado</b></li> </ul> <p>8.2. Cursos ou projetos de Extensão (cadastrado na Proex e concluído):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Comprovação: Declaração da Gepex</li> <li>- <b>Pontuação: acima de 160h – 0,5 por curso; até 160h – 0,25 por curso</b></li> </ul> <p>8.3. Orientação de iniciação científica ou projeto de pesquisa cadastrado e concluído:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Comprovação: Declaração da Gepex</li> <li>- <b>Pontuação: 0,2 por projeto</b></li> </ul> <p>8.4. Co-orientação de TCC</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Comprovação: Declaração da Coordenação de TCC</li> <li>- <b>Pontuação: 0,2 por co-orientação</b></li> </ul> <p>8.5. Participação em banca de TCC</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Comprovação: Declaração da Coordenação de TCC</li> <li>- <b>Pontuação: 0,02 por banca</b></li> </ul>	13,00
9	<p><b>Produção Científica (nos últimos 5 anos)</b></p> <p>9.1. Apresentação de pôster em evento científico</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Comprovação: Cópia do Certificado de apresentação emitido pela comissão organizadora e/ou responsáveis pelo evento. Deverá conter: nome do candidato, título do trabalho, modalidade de apresentação e nome do evento.</li> <li>- <b>Pontuação: 0,01 por pôster</b></li> </ul> <p>9.2. Apresentação oral de trabalho em evento científico</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Comprovação: Cópia do Certificado de apresentação emitido pela comissão organizadora e/ou responsáveis pelo evento. Deverá conter: nome do candidato, título do trabalho, modalidade de apresentação e nome do evento.</li> <li>- <b>Pontuação: 0,02 por apresentação</b></li> </ul> <p>9.3. Publicação de artigo completo em anais de evento científico</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Comprovação: aceite/declaração do periódico e cópia do artigo</li> <li>- <b>Pontuação: 0,3 por publicação</b></li> </ul> <p>9.4. Publicação de artigo completo em periódico demais Qualis</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Comprovação: aceite/declaração do periódico e cópia do artigo</li> <li>- <b>Pontuação: 1,0 por publicação</b></li> </ul> <p>9.5. Publicação de artigo completo em periódico Qualis A e B (sugestão: A e B)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Comprovação: aceite/declaração do periódico e cópia do artigo</li> <li>- <b>Pontuação: 2,0 por publicação</b></li> </ul> <p>9.6. Publicação de capítulo de livro</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Comprovação: Apresentar cópia do capítulo, cópia da capa do livro, cópia da folha que contém o ISSN</li> <li>- <b>Pontuação: 0,5 por publicação</b></li> </ul> <p>9.7. Publicação de livro</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Comprovação: Apresentar cópia da capa do livro, cópia da folha que contém o ISSN</li> <li>- <b>Pontuação: 2,0 por publicação</b></li> </ul>	13,00

**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

<b>ANEXO VIII</b>	
<b>MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO</b>	
<b>Nome completo:</b>	<b>Matrícula SIAPE:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Edital nº: 29/2024</b>	<b>Nº do processo:</b>
<b>SOLICITAÇÃO DE RECURSO QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR (Especifique a qual item se fundamentará seu recurso)</b>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO (Justifique sua fundamentação para o item objeto de contestação)</b>	

Jatá, \_\_\_\_, Dezembro de 2024

Assinatura : \_\_\_\_\_

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ruberley Rodrigues de Souza, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CP-JATAI**, em 13/11/2024 07:37:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 583229

Código de Autenticação: 251cdcdd6

